



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

Subsecretaria de Contratos - ASCON
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

TERMO ADITIVO

10º TA ao CO N.º 008/SG/MPDFT/2022

PROCESSO N.º 19.04.3900.0014787/2022-50

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, E NET EXPRESS BRASIL TELECOMUNICAÇÕES EIRELI.

CONTRATANTE

A **UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 26.989.715/0002-93, instalado no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, em Brasília – DF, neste ato representado por sua Secretária-Geral, **CLÁUDIA BRAGA TOMELIN**, nos termos da Portaria n.º 908/PGJ, de 22 de dezembro de 2022, daqui por diante designado simplesmente **MPDFT**;

CONTRATADA

NET EXPRESS BRASIL TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 24.857.944/0001-48, estabelecida na SBS – Quadra 02 – Bloco A – Edifício Casa de São Paulo – Sala 301/302 – Asa Sul, Brasília – DF, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Sócio - Administrador, **RICARDO PIRES RODRIGUES**, brasileiro, conforme Contrato Social, que confere ao qualificado poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o presente Termo Aditivo, em conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e no processo n.º 19.04.3900.0014787/2022-50, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Acrescer 3,951% (três inteiros, noventa e cinco centésimos e um milésimo por cento), ao valor inicial atualizado do contrato, referente ao acréscimo de um 2º link – Tipo A – Brasília II, localizado na SMAS Trecho 4 Lote 6/8 - BRASÍLIA - CEP: 70610-078, perfazendo um total de acréscimos na ordem de 16,125% (dezesseis inteiros um décimo dois centésimos e cinco milésimos por cento), em consonância com o disposto no Parágrafo Nono da Cláusula

Primeira – Dos Acréscimos e Supressões do contrato, com amparo no inciso I, alínea b, e § 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A tabela constante do Parágrafo Terceiro da Cláusula Primeira - Do Objeto do contrato original, em decorrência do acréscimo da localidade "Brasília- 2º link", passa a vigorar conforme a seguir:

Id	Nome	Endereço	Cidade	CEP	Velocidade
1	Brazlândia	Área Especial 04, Rua 10, Lote 04, Setor Tradicional	Brazlândia	72720-640	50 Mbps
2	Ceilândia	QNM 11, Lotes 1 e 2, Centro Urbano	Ceilândia	72225-110	50 Mbps
3	Fórum Leal Fagundes	SMAS Trecho 03, Lotes 4/6 Bloco 4, 2º andar - Fórum Desembargador José Júlio Leal Fagundes	Brasília	70610-906	50 Mbps
4	Gama	Quadra 1, Lote 860/880/900 - Setor Industrial Leste	Gama	72445-010	50 Mbps
5	Garagem	SGON Qd 01, Lotes 10 e 30, Brasília	Brasília	70610-610	50 Mbps
6	Infância e Juventude	SEPN 711/911, Bloco B, Brasília	Brasília	70790-115	50 Mbps
7	NAI	Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte, Quadra 01, Lote 785	Brasília	70632-100	50 Mbps
8	Paranoá	Grandes Áreas, Quadra 04, Conjunto B, Lote 01	Paranoá	71570-050	50 Mbps
9	Planaltina	Quadra Central, Setor Administrativo, Área Especial, 10 A	Planaltina	73301-970	50 Mbps
10	Plantão Criminal – TJDF	Praça Municipal, Lote 01, Bloco B, térreo	Brasília	70094-900	50 Mbps
11	Recanto das Emas	Quadra 02, Lote 03, Conjunto 01, Setor Urbano - Recanto das Emas	Recanto das Emas	72610-670	50 Mbps
12	Samambaia	QR 302, Conjunto 01, Lote 02	Samambaia	72300-631	50 Mbps
13	Santa Maria	QR 211, Conjunto A, Lote 14, Santa Maria	Santa Maria	72511-100	50 Mbps
14	São Sebastião	Centro de Múltiplas Atividades, Lote 3	São Sebastião	71691-074	50 Mbps
15	Sobradinho	Quadra Central, Edifício Sílvia, térreo	Sobradinho	73010-700	50 Mbps
16	Taguatinga	Setor “C” Norte, Lotes 14 e 15, Taguatinga Norte	Taguatinga	72116-900	50 Mbps
17	Brasília II	SMAS Trecho 4 Lote 6/8 - Brasília	Brasília	70610-078	1 Gbps
18	TJDF - RIACHO FUNDO)	Fórum Desembargador Cândido Colombo Cerqueira na SHRS QS 2 Lote A S/n - Riacho Fundo I, Brasília/DF	Brasília	71.810-200	50 Mbps
19	PCDF	SPO, Conjunto A, Lote 23, complexo da PCDF, Ed. Sede	Brasília	70610-907	50 Mbps
20	Departamento da	SAIS Qd 07, Lote 23 - Setor Policial Sul	Brasília	70610-	20 Mbps

	Polícia Federal			901	
21	GDFNet	SAIN Projeção H, Edifício Sede da Codeplan	Brasília	70620-000	20 Mbps
22	Plantão Criminal – TJDF	localizado na Praça Municipal, Lote 01, Bloco B, térreo	Brasília	70094-00	20 Mbps
23	Sobradinho	Fórum Desembargador Juscelino José Ribeiro, Setor de Administração Cultural - Quadra Central - Lote F, Bloco F, 1º Andar	Sobradinho	71.928-720	50 Mbps
24	Brazlândia - 2º link	Área Especial 04, Rua 10, Lote 04, Setor Tradicional	Brazlândia	72720-640	50 Mbps
25	Brasília II - 2º link	SMAS Trecho 4 Lote 6/8 - Brasília	Brasília	70610-078	50 Mbps

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O MPDFT pagará à CONTRATADA pelos serviços contratados e efetivamente realizados, o valor global estimado de até R\$ R\$ 681.316,51 (seiscentos e oitenta e um mil trezentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos), sendo R\$ 597.066,51 (quinhentos noventa e sete mil sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos) aos serviços mensais de disponibilização de link (itens 1,2 e 3) e de R\$ 84.250,00 (oitenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais) aos serviços de instalação de link e serviço de mudança de endereço quando da contratação (itens 4 e 5).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL R\$	
			UNITÁRIO	TOTAL
1	Serviço de link tipo A – 50 Mbps, por	21	R\$ 1.000,00	R\$ 21.000,00
2	Serviço de link tipo A – 1 Gbps, por	1	R\$ 2.041,66	R\$ 2.041,66
3	Serviço de link tipo B – 20 Mbps, por	3	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
Valor Mensal dos serviços de Link				R\$ 26.041,66
4	Serviço de Instalação de link	27	2.750,00	R\$ 74.250,00
5	Serviço de mudança de endereço	5	2.000,00	R\$ 10.000,00
Valor total dos itens 4 e 5				R\$ 84.250,00

PARÁGRAFO ÚNICO

O preço fixado nesta cláusula compreende todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste aditamento contratual correrá, neste exercício (2026), à conta dos recursos representados pela nota de empenho estimativo 2026NE000114, emitida em 27/01/2026 e seus respectivos reforços, se necessários.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os recursos necessários ao período de vigência contratual que ultrapassar este exercício correrão à conta de dotações próprias, especificamente consignadas no orçamento do MPDFT para custear despesas dessa natureza.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DO EXECUTANTE

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA deverá reforçar o valor de R\$ 344,17 (trezentos e quarenta e quatro reais e dezessete centavos) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, ou seja, o valor de R\$ 34.065,83 (trinta e quatro mil sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos), no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data de assinatura deste termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O MPDFT deverá encaminhar extrato deste termo aditivo para ser publicado no Diário Oficial da União, no prazo de vinte dias da data de sua assinatura, consoante disposição contida no artigo 20 do Decreto n.º 3.555/2000.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmaram o presente em, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA BRAGA TOMELIN, Secretária(o)-Geral**, em 11/02/2026, às 12:22, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO PIRES RODRIGUES, Usuário Externo**, em 11/02/2026, às 16:30, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3174253** e o código CRC **E3F6BF9F**.